

EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**BOLSA SOCIAL 2026/2****TRANSFERÊNCIA EXTERNA, ANÁLISE CURRICULAR, REINGRESSO E PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR****EDITAL - Nº 03/2026**

O Presidente da Fundação Oswaldo Aranha – FOA torna público que estarão abertas no período de **24/07/2026 a 24/08/2026**, as inscrições do Programa de Concessão de Bolsas Sociais por meio da Análise Socioeconômica, destinadas aos candidatos ingressantes por meio de Transferência Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior, aplicável aos Cursos de Graduação nos formatos Presencial e Semipresencial do UniFOA, conforme quadro de cursos e período constante no Capítulo II deste Edital, com ingresso para o segundo semestre letivo de 2026 (2026/2).

O presente Edital Nº 03/2026 é publicado em **continuidade e complementação aos Editais Nº 01/2026 e Nº 02/2026** do Programa de Concessão de Bolsas Sociais – Bolsa Social 2026/2, com fundamento e motivação essenciais:

- a necessidade de ampliar o acesso ao Programa de Concessão de Bolsas Sociais aos candidatos ingressantes por modalidades especiais — Transferência Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma —, garantindo isonomia de tratamento em relação aos ingressantes por processo seletivo convencional, em atendimento aos princípios da não discriminação previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 187/2021;
- o cumprimento integral dos requisitos de gratuidade estabelecidos pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que condicionam a certificação CEBAS à efetiva concessão de bolsas nos percentuais mínimos legais, tornando imperativo o alcance do maior número possível de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, independentemente da via de ingresso;
- o reconhecimento de que candidatos ingressantes por transferência, reingresso e análise curricular integram o mesmo perfil socioeconômico do público-alvo do Programa e enfrentam as mesmas barreiras de acesso documentadas para os ingressantes convencionais, sendo a oferta de bolsas a esses candidatos medida de equidade material com fundamento constitucional.

O presente Edital observa os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, as regras estabelecidas neste Edital, os critérios socioeconômicos, a classificação final e a disponibilidade orçamentária institucional.

O presente Edital está vinculado ao Edital nº 12/2025 e seus editais complementares, que trata do Processo Seletivo de Transferência Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma, o qual constitui a **via acadêmica de ingresso para essas modalidades**.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O presente Edital destina-se à concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%), destinadas aos candidatos ingressantes por meio de Transferência Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior, distribuídas entre os Cursos de Graduação do UniFOA (**exceto Medicina**), nos formatos Presencial e Semipresencial, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026 (2026/2), observado o quadro de cursos e períodos constante no Capítulo II deste Edital.

2 - A concessão das bolsas se dará dentro da disponibilidade orçamentária institucional destinada ao Programa de Gratuidade, mediante análise socioeconômica dos candidatos, com o preenchimento da ficha de inscrição e apresentação dos documentos previstos neste Edital, observado o disposto no Capítulo VI.

2.1 - A quantidade de bolsas ofertadas neste Processo Seletivo, distribuída entre os cursos, formatos e períodos constantes do quadro do Capítulo II, item 1, deste Edital, não se confunde com a quantidade de vagas acadêmicas disponíveis no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 12/2025, ainda que a concessão de cada bolsa dependa da existência de vaga disponível naquele Processo Seletivo, para o respectivo curso, formato e período.

3 - As bolsas de estudo serão concedidas para o segundo semestre letivo de 2026, desde que atendidos os critérios socioeconômicos, acadêmicos e regulamentares previstos no Regulamento do Programa de Gratuidade.

4 - A renovação da bolsa será realizada semestralmente, desde que o estudante cumpra todas as condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Gratuidade - Bolsa Social.

5 - Para a utilização da bolsa concedida neste Edital, o candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo de Transferência Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma – Edital nº 12/2025, submeter-se às condições do referido edital e seus editais complementares, e formalizar a matrícula.

6 - A bolsa será concedida, preferencialmente, a um único candidato por grupo familiar, cabendo à Comissão de Seleção da Bolsa Social a análise e deliberação sobre eventuais casos excepcionais.

7 - O processo de concessão da Bolsa Social será realizado sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, nos termos do parágrafo segundo do artigo 18 da Lei Complementar nº 187/2021.

8 - A Bolsa Social não constitui direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a inveracidade das informações prestadas pelo bolsista, seus pais ou seu responsável legal, ou a inidoneidade de documento apresentado, garantido o contraditório e ampla defesa, quando aplicável.

9 - A FOA disponibilizará atendimento online por meio do WhatsApp (24) 3340-8445, por telefone no número (24) 3340-8400 e atendimento presencial no Posto de Atendimento da Bolsa Social na Secretaria Geral do UniFOA, no Prédio 5 do Campus Oezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda – RJ, CEP: 27.240-560. As informações sobre o processo e demais postos de atendimento presencial poderão ser obtidas em: <https://www.unifoa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/>.

DA PROTEÇÃO AO CANDIDATO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

10 - O cadastro e os documentos do candidato serão mantidos no sistema durante todo o período de vigência deste Processo Seletivo. A inscrição iniciada (rascunho salvo) poderá ser retomada e finalizada a qualquer momento dentro do período de inscrições, **sem perda dos dados já preenchidos**, em reconhecimento às barreiras de acesso digital, custo de deslocamento e disponibilidade de tempo que caracterizam o público-alvo do Programa.

11 - A FOA enviará notificação ativa por e-mail e WhatsApp ao candidato que iniciou inscrição e não a finalizou, orientando-o sobre a necessidade de conclusão dentro do prazo estabelecido, como medida de apoio ao candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO II **DAS BOLSAS**

1 - Serão ofertadas 120 bolsas integrais (**100%**) e 80 bolsas parciais (**50%**), distribuídas entre os cursos e períodos elencados abaixo:

Curso	Grau	Formato	Períodos
Administração (EGN)	Bacharelado	Presencial	2º 3º 4º 5º 6º
Ciências Biológicas - Bacharelado	Bacharelado	Presencial	3º 4º 6º
Ciências Contábeis	Bacharelado	Presencial	2º 3º 4º 5º 6º
Design	Bacharelado	Presencial	4º 5º 6º
Direito (aulas aos sábados) - Diurno	Bacharelado	Presencial	3º 4º
Direito - Noturno	Bacharelado	Presencial	3º 4º 5º 6º 7º 8º
Educação Física - ABI	ABI	Presencial	2º 3º 4º
Educação Física Bacharelado	Bacharelado	Presencial	6º 7º 8º
Educação Física Licenciatura	Licenciatura	Presencial	6º 7º

Curso	Grau	Formato	Períodos
Enfermagem	Bacharelado	Presencial	2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º
Engenharia ABI	ABI	Presencial	3º
Engenharia Civil	Bacharelado	Presencial	6º 7º 8º 9º
Engenharia Civil	Bacharelado	Semipresencial	2º
Engenharia de Produção	Bacharelado	Presencial	6º 8º
Engenharia de Produção	Bacharelado	Semipresencial	2º
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Presencial	5º 6º 8º
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Semipresencial	2º
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Presencial	5º 6º 7º 8º
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Semipresencial	2º
Engenharia da Computação	Bacharelado	Semipresencial	2º
Jornalismo	Bacharelado	Presencial	2º 3º 4º 5º
Nutrição	Bacharelado	Presencial	3º 4º 5º 6º 7º

Curso	Grau	Formato	Períodos
Odontologia	Bacharelado	Presencial	2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Presencial	2º 3º 4º 5º
Serviço Social	Bacharelado	Presencial	3º 4º
Sistemas de Informação	Bacharelado	Presencial	2º 3º 4º 5º 6º 7º

2 - O quadro acima define, de forma taxativa, os cursos, formatos e períodos contemplados pela oferta de bolsas de que trata este Edital, ainda que o Processo Seletivo de Transferência Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma – Edital nº 12/2025 e seus editais complementares – disponibilize vagas para cursos, formatos ou períodos distintos dos aqui relacionados.

3 - A Bolsa Social será concedida exclusivamente aos candidatos ingressantes no segundo semestre de 2026, por meio de Transferência Externa, Análise Curricular, Reingresso ou Portadores de Diploma de Curso Superior, no curso indicado no momento da inscrição e no período definido após a análise curricular, desde que o período resultantes da análise curricular esteja contemplado no quadro constante do item 1 deste Capítulo.

4 - Eventuais bolsas para alunos veteranos dos cursos de Graduação do UniFOA e/ou para os cursos do ETECFOA serão objeto de Edital específico, a ser divulgado conforme a disponibilidade orçamentária institucional.

5 - **Não serão ofertadas bolsas de estudo para o curso de Medicina no presente Edital**, ficando reservada a possibilidade de concessão de bolsas para este curso em edital próprio e específico, a ser publicado oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária institucional.

5.1 – A ausência de oferta de bolsas para o curso de Medicina neste Edital justifica-se por motivo de disponibilidade orçamentária institucional, de modo a não comprometer a sustentabilidade do curso e de todo o ecossistema de saúde e educação, considerando, ainda, que a FOA ofertará bolsas para o curso de Medicina, por meio da Seleção Socioeconômica no Programa de Acolhimento Financeiro ao Aluno (AFA).

6 - A FOA se reserva no direito de alterar o número de bolsas ofertadas neste edital, bem como seu modo de distribuição entre os cursos e períodos, conforme disponibilidade orçamentária institucional, ou para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023.

7 - O percentual da bolsa de estudo será aplicado sobre o valor integral da mensalidade. Após a aplicação do percentual da bolsa, incidirão os demais descontos eventualmente concedidos pela Instituição, como os de pontualidade e convênios.

8 - A Bolsa Social concedida pela Fundação Oswaldo Aranha compreende exclusivamente a gratuidade parcial ou integral das mensalidades acadêmicas, nos termos deste Edital. Não estão automaticamente abrangidos pela bolsa os custos relacionados a materiais de uso individual, livros, apostilas, jalecos, instrumentos, equipamentos específicos do curso, taxas acadêmicas extraordinárias e demais despesas pessoais do estudante. Em situações de comprovada vulnerabilidade socioeconômica ou quando o item for indispensável ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, a Comissão de Seleção da Bolsa Social poderá analisar a concessão de apoio complementar, observada a disponibilidade institucional e os critérios definidos pela Fundação.

9 - Fica vedado o acúmulo da Bolsa Social com outras modalidades de bolsas ofertadas pela Fundação Oswaldo Aranha, exceto aquelas de caráter estritamente acadêmico, desde que não impliquem duplicidade indevida de gratuidade beneficente.

10 - Não serão ofertadas bolsas de estudo, no âmbito deste Edital, para candidatos ingressantes pela modalidade de Transferência Interna, tampouco para candidatos cujo período de ingresso seja definido, após a análise curricular, como o 1º (primeiro) período do curso.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DO CALENDÁRIO

1 - O Processo Seletivo do presente Edital será realizado em **ciclo único**, com inscrições no período de **24/07/2026 a 24/08/2026**, conforme o calendário abaixo:

Inscrições e Entrega de Documentação	Resultado Provisório	Resultado Definitivo
24/07/2026 a 24/08/2026	até 27/08/2026	até 31/08/2026

2 - O prazo para recurso ao Resultado Provisório é de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da divulgação do resultado provisório, exclusivamente por meio do e-mail bolsasocial@foa.org.br, conforme disciplinado no Capítulo VIII deste Edital.

3 - Após a divulgação do Resultado Definitivo, o candidato contemplado será convocado para a matrícula a partir de **01/09/2026**, observados os prazos e comunicados emitidos pela FOA/UniFOA via e-mail e WhatsApp, nos termos do Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1 - O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição no Portal do Candidato, com a indicação do curso e envio da documentação exigida;
- Análise socioeconômica pela Comissão de Seleção;

- Inscrição do candidato no Processo Seletivo de Transferência Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma – Edital nº 12/2025, a ser realizada impreterivelmente até o encerramento das inscrições deste Edital;
- Divulgação do Resultado Provisório;
- Prazo para interposição de recurso ao Resultado Provisório — 24 (vinte e quatro) horas;
- Divulgação do Resultado Definitivo;
- Matrícula.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO

1 - A inscrição neste Processo Seletivo será realizada no Portal do Candidato da Bolsa Social por meio do link <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>, no período de **24/07/2026 a 24/08/2026**.

2 - O candidato deverá **preencher a Ficha de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios mencionados no Capítulo VI, item 11 e subitens**. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- Dados pessoais e opção de curso;
- Informações do grupo familiar: Nome, grau de parentesco, idade, renda bruta mensal e ocupação;
- Documentos comprobatórios elencados no Capítulo VI, item 11 e subitens, referente ao candidato e a todo o grupo familiar: documentos pessoais, comprovação de renda, documentos comprobatórios dos critérios da Matriz de Pontuação do **ANEXO I** e documentos diversos;
- Informações do questionário socioeconômico: benefícios sociais, situações de vulnerabilidade social, despesas mensais familiares, histórico educacional;
- Observações adicionais: informações complementares sobre a situação socioeconômica ou composição familiar que o candidato julgar relevante;
- Termos e declarações: declaração de veracidade das informações prestadas e autorização de tratamento de dados pessoais.

3 - A inscrição somente será considerada finalizada após o envio completo dos documentos. Inscrições iniciadas (rascunho salvo) ficam preservadas no sistema e poderão ser retomadas a qualquer momento dentro do período de inscrições, sem perda dos dados já preenchidos.

4 - É condição para a concessão da Bolsa Social que o candidato realize sua inscrição no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 12/2025 até a data de encerramento das inscrições deste Edital (24/08/2026), sujeitando-se integralmente às condições e vagas do referido edital, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

5 - O cadastro e os documentos do candidato serão mantidos no sistema durante todo o período de vigência do Processo Seletivo.

6 - Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas deste Edital, bem como das normas do Edital nº 12/2025 e seus editais complementares, ao qual está vinculada a concessão da presente Bolsa Social.

7 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais e opções de curso, certificando-se que estão todos corretos.

8 - Em caso de erro no preenchimento dos dados pessoais, o candidato poderá solicitar a alteração no Canal de Atendimento da Bolsa Social pelo telefone (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 3340-8445.

9 - O não envio dos documentos ou o envio incompleto dentro do prazo poderá implicar na não classificação do candidato neste Processo Seletivo.

10 - O candidato **poderá efetuar somente uma inscrição** neste Processo Seletivo e concorrerá **apenas a uma bolsa**.

11 - Em caso de instabilidade do Portal do Candidato, as inscrições poderão ser realizadas excepcionalmente de forma manual junto ao Posto de Atendimento da Bolsa Social, na Secretaria Geral do Campus Universitário Oezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda - RJ, CEP: 27.240-560, seguindo os prazos estabelecidos neste Edital.

12 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelos dados prestados, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.

13 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, publicados no link <https://www.unifoa.edu.br/bolsa-social/>, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.

14 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146/15.

15 - O candidato tem assegurado o sigilo quanto aos documentos e às informações por ele apresentadas. Os documentos entregues não serão devolvidos, mesmo nos casos de indeferimento. Toda a documentação permanecerá arquivada na FOA para possíveis auditorias pelos órgãos competentes.

16 - A existência de débito financeiro junto à FOA/UniFOA não impedirá a participação do candidato no Processo Seletivo de Bolsa Social. Situações de inadimplência eventualmente existentes poderão ser analisadas individualmente pelos setores competentes, observados os princípios da razoabilidade, sustentabilidade institucional e permanência estudantil.

CAPÍTULO VI **DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

1 - O Programa de Gratuidade de que trata este edital tem por finalidade fomentar o acesso ao ensino superior por meio da concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) sobre o valor da mensalidade dos Cursos de Graduação (exceto Medicina) nos formatos Presencial e Semipresencial.

2 - Após o preenchimento da ficha de inscrição com o envio dos documentos pelo candidato, será realizada a análise socioeconômica e classificação dos candidatos conforme a matriz de pontuação do **ANEXO I**.

3 - A **bolsa integral (100%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional vigente, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar.

4 - A **bolsa parcial (50%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) e até o limite de 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar.

5 - Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que

contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Todos devem ter sua renda e documentação declaradas, sob pena de desclassificação.**

5.1 - O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

6 - A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar, devendo ser anexados 3 (três) comprovantes de renda dentre os emitidos nos 6 (seis) meses anteriores à inscrição;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- Divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

6.1 - No cálculo previsto na alínea a, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7 - Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

8 - Estão excluídos do cálculo de composição da renda familiar:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílio alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações sem natureza remuneratória definitiva;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais decorrentes de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito de:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e demais programas de transferência condicionada de renda;
- Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
- Auxílios emergenciais e programas assistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social, calamidade pública ou emergência;
- Demais programas assistenciais implementados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

c) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia formalmente comprovada, decorrente de:

- Decisão judicial;
- Acordo homologado judicialmente;
- Escritura pública.

9 - A Comissão de Seleção da Bolsa Social poderá realizar análise individualizada da condição socioeconômica global do núcleo familiar, bem como solicitar documentação complementar sempre que necessário.

10 - Para a concessão da Bolsa Social, o candidato deverá ser classificado dentro do número de bolsas ofertadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos neste Edital, na matriz de pontuação, e no Edital nº 12/2025.

11 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

11.1 - Para concorrer à Bolsa Social, o candidato deverá enviar a documentação exigida conforme itens e subitens abaixo, na etapa documentos do Portal do Candidato da Bolsa Social.

11.1.1 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPF DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de identificação (dentro do prazo de validade):

- Documento de Identificação: Carteira de Identidade – RG fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação ou; Carteira Nacional de Habilitação ou; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto ou; Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares ou; Registro Nacional de Estrangeiros RNE, quando for o caso ou; Passaporte emitido no Brasil ou por autoridade consular brasileira no exterior ou; Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
- CPF (O candidato poderá anexar o RG ou CNH no campo de CPF, caso o documento possua o número de CPF).

11.1.2 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de comprovação do grupo familiar:

- Certidão de Nascimento: apenas para aquele que não tenha RG ou;
- Certidão de Casamento (com averbação do divórcio, se for o caso) ou;
- Escritura Pública ou Declaração de União Estável ou;
- Certidão de Tutela ou Curatela.

11.1.3 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de comprovante de residência (emitido nos últimos 6 meses):

- Conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou;
- Contrato de aluguel em vigor ou;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência ou;
- Declaração de imóvel cedido ou;
- Fatura do cartão de crédito ou;
- Carnê de IPTU.

11.1.4 - COMPROVANTE DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Documentos para fins de comprovação de renda (conforme o tipo de atividade):

- Assalariado ou servidor público: Contracheques (anexar 3 comprovantes dentre os emitidos nos últimos 6 meses) ou IRPF do último ano com recibo ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — páginas de identificação, qualificação civil, contrato de trabalho e alteração de salário;
- Autônomo/informal: Declaração informando a ocupação, renda mensal e assinatura, recibos e contratos (se houver) ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (elaborada por contador) ou Guias de recolhimento do INSS (3 comprovantes dentre os emitidos nos últimos 6 meses), compatíveis com a renda declarada;
- Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença: comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício emitido no site da Previdência Social (3 comprovantes dentre os emitidos nos últimos 6 meses) ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- Profissional liberal: Guias de recolhimento ao INSS (3 comprovantes dentre os emitidos nos últimos 6 meses), compatíveis com a renda declarada e o Contrato Social da empresa ou Declaração completa de IRPF 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- Sócios e dirigentes de empresas: contracheques ou recibos de remuneração mensal emitidos pela empresa/contador (3 comprovantes dentre os emitidos nos últimos 6 meses) ou Declaração completa de IRPF 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- Microempreendedor Individual – MEI: Declaração anual de faturamento para MEI (obrigatório);
- Estagiário: Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal.

11.1.5 - EXTRATO CNIS: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Pesquisa do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – extrato previdenciário, de todos os membros do grupo familiar, independente de terem vínculo empregatício, inclusive dos que nunca tenham trabalhado (documento disponível no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>), exceto para os menores de 14 anos. Caso não tenha nenhum registro deverá enviar um print da tela.

11.1.6 - CADÚNICO

Folha Resumo do Cadastro Único junto ao comprovante contendo o Número de Identificação Social – NIS atualizado nos últimos 24 meses (documento disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br>) .

11.1.7 - OUTROS DOCUMENTOS

O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios que considerar pertinentes, de acordo com a sua situação e com as informações fornecidas no questionário, tais como: Laudos, comprovantes de recebimento de benefício social (Bolsa Família, BPC, Auxílio Brasil ou similares), comprovante de origem escolar, outros documentos complementares que comprovem vulnerabilidade social.

11.2 - Além dos documentos elencados acima, o candidato poderá comprovar as informações prestadas por meio do preenchimento das declarações com modelos disponíveis na página de inscrição e no ANEXO II, observadas as respectivas especificidades.

11.3 - Todos os documentos devem ser digitalizados com boa resolução, em formato jpg, png ou pdf, sem cortes, rasuras, contendo todas as informações de forma legíveis, sob pena de indeferimento.

11.4 - A documentação elencada deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar para fins de apuração da renda *per capita*.

12 - A avaliação e emissão de parecer sobre o enquadramento do candidato às disposições previstas no presente Edital e sobre a concessão ou não da Bolsa Social será conduzida por Comissão de Seleção composta por representantes das áreas de assistência social, jurídico, controladoria, acadêmico e compliance institucional.

13 - A Comissão de Seleção e a Assistente Social poderão solicitar documentos adicionais durante o processo de análise.

14 - Fica o candidato, desde já, ciente que a Bolsa Social será concedida observados os critérios socioeconômicos, regulamentação institucional e disponibilidade orçamentária, não gerando nenhum direito adquirido para o beneficiário. Em sendo detectada divergência documental, a Instituição de Ensino efetuará o cancelamento da bolsa e a cobrança dos valores das mensalidades das quais o estudante fez jus indevidamente, assegurado o efetivo contraditório.

15 - Fica o candidato ciente de que, a exclusivo critério da FOA, poderão ser realizadas diligências, inclusive entrevista socioeconômica presencial ou virtual, conduzidas por Assistente Social, com o objetivo de verificar a veracidade das informações e da documentação apresentada.

16 - CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

16.1 - O percentual de bolsa concedida será definido conforme o enquadramento do candidato em relação à renda per capita, e a ordem de classificação dos candidatos às bolsas de 100% e 50% ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO I**.

16.2 - A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso escolhido, ao enquadramento do candidato nos critérios estabelecidos, à classificação socioeconômica final realizada conforme a matriz de pontuação constante no **ANEXO I**, e à inscrição e aprovação no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 12/2025.

16.2.1 - Para a concessão de bolsa integral (100%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita não ultrapassa 1,5 (um vírgula cinco) do valor vigente do salário mínimo nacional;

16.2.2 - Para a concessão de bolsa parcial (50%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita é superior a 1,5 até o limite de 3 (três) vezes o valor vigente do salário mínimo nacional.

17 - CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

17.1 - Em caso de empate após a classificação dos candidatos, serão observados os seguintes critérios, na referida ordem:

- menor renda per capita;
- inscrição ativa no CadÚnico;
- maior número de dependentes;
- existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar;
- doença grave familiar;
- ordem cronológica da inscrição finalizada.

18 - CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

18.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, o candidato poderá **ser desclassificado ou perder o direito à bolsa** nas seguintes situações:

- Não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e/ou inobservância de qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- Não aprovação no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 12/2025, ou não realização da matrícula dentro do prazo estabelecido pelo UniFOA após convocação;
- Apresentação de informações ou documentos com inconsistências, incompletos, ilegíveis, inverídicos, inidôneos ou falsificados;
- Omissão de informações relevantes;
- Declaração de composição familiar com pessoas que não compartilhem o mesmo domicílio.

18.2 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, uma vez concedida, **a bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:**

- Falsidade ou omissão de informações e documentos, apurados por análise documental, entrevista ou visita social, denúncia ou consulta aos órgãos públicos/privados;
- Omissão de membros do grupo familiar ou inclusão de terceiros não pertencentes a ele;
- Alteração no perfil socioeconômico que descaracterize a condição de elegibilidade;
- Parecer técnico desfavorável devidamente fundamentado;
- Padrão de vida incompatível com a renda declarada;
- Casos de inadimplência, que poderão ser analisados individualmente pela Comissão de Seleção de Bolsas;
- Solicitação de cancelamento pelo próprio bolsista;
- Encerramento do vínculo acadêmico com o UniFOA, por cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino;
- Descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital;
- A reprovação por faltas poderá ensejar revisão da bolsa, mediante análise individualizada da Comissão de Seleção de Bolsas, observados os princípios da razoabilidade, permanência estudantil e vulnerabilidade social.

CAPÍTULO VII

DO ESCLARECIMENTO SOBRE O PERÍODO INDICADO NA INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 12/2025

1 - Para todas as formas de ingresso de que trata o Edital nº 12/2025, a documentação encaminhada pelo candidato será analisada pela coordenação do curso. O período pretendido pelo candidato está sujeito à alteração.

2 - O período pretendido pelo candidato, indicado no momento da inscrição no Edital nº 12/2025, **não é definitivo**, sendo que a confirmação do período ocorrerá após análise curricular realizada pela coordenação do curso.

3 - As análises curriculares de que trata este Capítulo ocorrerão de forma concomitante à análise socioeconômica do candidato neste Processo Seletivo.

4 - A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 12/2025 **deverá ser feita antes do encerramento das inscrições deste Processo Seletivo (24/08/2026)**, submetendo-se o candidato às condições do referido edital e seus editais complementares.

5 - A eventual alteração do período pretendido, decorrente da análise curricular de que trata este Capítulo, não constitui motivo para desclassificação do candidato ou cancelamento da Bolsa Social, desde que mantidas as condições de elegibilidade socioeconômica e a matrícula seja efetivada no período confirmado pela coordenação do curso.

6 - A confirmação do curso ou do período pela coordenação do curso, no âmbito do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 12/2025, não implica, por si só, direito à Bolsa Social, a qual somente será concedida se o curso e o período confirmados estiverem contemplados no quadro constante do Capítulo II, item 1, e observadas as vedações previstas no Capítulo II, item 9, deste Edital.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 - **Resultado Provisório:** ao término da análise das inscrições, a FOA divulgará o Resultado Provisório na data prevista no Capítulo III, item 1 deste Edital, no site <https://www.unifoa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/> e no Portal do Candidato <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>.

2 - **Prazo para Recurso:** após a divulgação do Resultado Provisório, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção da Bolsa Social, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do e-mail bolsasocial@foa.org.br, com indicação expressa da fundamentação do pedido. A decisão quanto ao recurso será encaminhada ao candidato por comunicação eletrônica.

3 - **Resultado Definitivo:** o Resultado Definitivo será encaminhado ao candidato por comunicação eletrônica e publicado nos canais institucionais, na data prevista no Capítulo III, item 1 deste Edital.

4 - O candidato não contemplado com a bolsa, seja por não ter atingido pontuação suficiente, seja por haver sido classificado fora do número de bolsas do curso, terá sua inscrição e documentação preservadas e integrará a lista de espera de que trata o Capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO IX

DA LISTA DE ESPERA

1 - Os candidatos excedentes, habilitados em colocação superior ao quantitativo de bolsas disponíveis, formarão lista de espera, observada a classificação socioeconômica final por curso, e deverão aguardar eventual convocação da FOA/UniFOA, conforme a disponibilidade de bolsas para cada curso.

2 - As vagas liberadas por desistência, cancelamento ou não formalização de matrícula no prazo serão preenchidas pela lista de espera do respectivo curso, convocando-se o próximo candidato classificado, na ordem de classificação. O candidato convocado será comunicado por e-mail e WhatsApp.

3 - As convocações sucessivas observarão a ordem de classificação e repetir-se-ão até o preenchimento da vaga ou o esgotamento da lista de espera do curso, sempre dentro do prazo regulamentar de matrícula do semestre letivo de 2026/2.

4 - Encerrado o prazo regulamentar de matrícula do semestre letivo de 2026/2, extingue-se definitivamente a lista de espera de que trata este Capítulo, encerrando-se o presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 12/2025 E DA MATRÍCULA

1 - Após a divulgação do Resultado Definitivo, **o candidato classificado deverá efetivar sua matrícula nos prazos estipulados pela FOA/UniFOA, conforme comunicados emitidos via e-mail e WhatsApp para garantir a concessão da bolsa.**

2 - Para a efetivação da matrícula no UniFOA, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter se inscrito e cumprido as condições do Processo Seletivo – Edital nº 12/2025 e seus editais complementares, no curso e no período confirmado nos termos do Capítulo VII deste Edital, bem como apresentar a documentação exigida.

3 - No ato da matrícula os candidatos contemplados com bolsa parcial de 50% deverão realizar o pagamento do valor correspondente à diferença da mensalidade.

4 - A realização do Processo Seletivo Acadêmico e a efetivação da matrícula deverão respeitar os prazos estipulados pela FOA/UniFOA conforme comunicados emitidos via e-mail e WhatsApp após o Resultado Definitivo.

5 - As matrículas poderão ser realizadas de forma online ou presencial na Secretaria Geral, no Campus Universitário Oezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, no ato da convocação, devendo apresentar toda documentação exigida.

6 - No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e ciência do Regulamento do Programa de Gratuidade – Bolsa Social.

7 - O não cumprimento das condições do Processo Seletivo – Edital nº 12/2025 e seus editais complementares, bem como a não realização da matrícula no prazo estipulado pela FOA/UniFOA, implicará a perda do direito à bolsa, prosseguindo-se a convocação dos candidatos da lista de espera, na ordem de classificação e nos prazos previstos no Capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO XI

DOS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES

1 - A FOA poderá conceder benefícios complementares de permanência estudantil, observados os limites e critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023, incluindo transporte social, alimentação, inclusão digital, acessibilidade e apoio psicossocial, respeitada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XII

FUNCIONÁRIOS

1 - As bolsas concedidas a trabalhadores da instituição e seus dependentes por meio de acordo coletivo, observarão exclusivamente os limites e requisitos previstos no art. 22 §4º da Lei Complementar nº 187/2021, aplicáveis ao ensino superior, devendo os beneficiários submeter-se à comprovação socioeconômica perante a Comissão de Seleção da Bolsa Social.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após a matrícula, o aluno se submete às normas da FOA/UniFOA.

2 - A FOA reserva-se o direito exclusivo de, a seu critério e a qualquer tempo, cancelar, suspender ou reduzir, total ou parcialmente, as bolsas de estudo ofertadas neste Edital, mediante decisão institucional fundamentada, em situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer circunstâncias excepcionais

que comprometam a sustentabilidade financeira e operacional da instituição, incluindo, mas não se limitando a situações de pandemias, instabilidade política grave, guerras, crises econômicas, calamidades públicas ou outros eventos de natureza semelhante, de relevante impacto.

3 - A FOA reserva-se o direito de não abrir turma caso o curso não alcance o número mínimo de **30** (trinta) alunos pagantes matriculados, a fim de preservar a sustentabilidade orçamentária institucional.

4 - Caso não haja abertura de turma para o curso em que o candidato foi classificado, o mesmo poderá optar por outro curso de seu interesse listado no edital, mediante análise da Comissão de Administração e Comissão de Seleção de Bolsas, observados os critérios socioeconômicos e disponibilidade de bolsas.

4.1 - Caso o candidato selecionado não queira optar por outro curso, o mesmo fica ciente que deverá candidatar-se novamente, em momento oportuno, não sendo considerado direito adquirido o benefício concedido através do presente edital.

5 - Fica o candidato ciente de que a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, bem como dos dados pessoais dos componentes de seu grupo familiar, cujas informações serão concedidas pelo candidato no âmbito do Processo Seletivo, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.

5.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

5.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente Processo Seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

5.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service (SMS), Portal do Candidato, WhatsApp, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo. Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

5.4 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site <https://www.unifoa.edu.br/ambientes-e-servicos/politica-de-privacidade/>, para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.

5.5 - O candidato poderá, a qualquer tempo, revogar o consentimento outorgado para o tratamento de seus dados pessoais, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico dpo@foa.org.br, sem prejuízo da possibilidade de a FOA/UniFOA manter o tratamento de dados cuja base legal não dependa de consentimento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.6 - Para fins de validação e confirmação das informações socioeconômicas prestadas pelo candidato e pelos membros de seu grupo familiar, fica o candidato ciente que a FOA/UniFOA poderá realizar consultas e o consequente tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis perante órgãos e entidades públicas parceiras, de âmbito municipal, estadual e federal, com a finalidade exclusiva de verificar a veracidade e a consistência dos dados

declarados no Processo Seletivo, observados os princípios da finalidade, da necessidade, da boa-fé e da transparência previstos na LGPD e nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023.

6 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Administração de Bolsas, podendo ser ouvidos os setores jurídico, assistência social, controladoria e compliance e posteriormente a Presidência da FOA.

Volta Redonda, 24 de julho de 2026.

Eduardo Guimarães Prado
- Presidente -
assinado digitalmente

ANEXO I

MATRIZ DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL

1 - O percentual de bolsa concedida será definido conforme o enquadramento do candidato em relação à renda per capita, e a ordem de classificação dos candidatos às bolsas de 100% e 50% ocorrerá de forma segregada por modalidade (100% e 50%), seguindo os critérios estabelecidos neste anexo.

2 - A renda per capita define para qual modalidade de bolsa o candidato pode concorrer (100% ou 50%), e a pontuação total define a ordem de classificação entre os concorrentes daquela modalidade.

3 - A Classificação Final – CF dos candidatos ocorrerá mediante a soma da pontuação do Critério Principal – CP com a pontuação atribuída nas situações S2 a S10, observada a modalidade de bolsa para a qual o candidato estiver habilitado em razão da renda familiar *per capita*, da seguinte forma:

Bolsa de 100% (candidatos com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo) – CF = CP + S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 e S10.

ou

Bolsa de 50% (candidatos com renda per capita superior a 1,5 até 3 vezes o valor do salário mínimo) - CF = CP + S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 e S10.

4 - Os subitens das situações de S2 a S10 serão cumulativos apenas quando compatíveis entre si. Nas hipóteses em que as situações forem mutuamente excludentes, será considerada somente a maior pontuação aplicável.

5 - A pontuação servirá como critério para a classificação dos candidatos, porém não substituirá a análise técnico-social. Dessa forma, a obtenção de pontuação, por si só, não garante o direito automático à bolsa.

CP 1 - RENDA FAMILIAR PER CAPITA - (CRITÉRIO PRINCIPAL)

Critério	Pontos
Até 0,5 salário mínimo	50
0,6 até 1 salário mínimo	40
1,1 até 1,5 salário mínimo	30
1,6 até 2 salários mínimos	20
2,1 até 3 salários mínimos	10
Acima de 3 salários mínimos	0

S2. CADÚNICO

Critério	Pontos
Inscrição ativa no CadÚnico	15
Bolsa Família/BPC	20
Não possui	0

S3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Critério	Pontos
Ocupação em área irregular	20
Aluguel social	15
Aluguel comum	10
Imóvel financiado	5
Imóvel próprio quitado	0

S4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Critério	Pontos
Família monoparental	10
Mais de cinco dependentes	10
Idoso dependente	5
Crianças de até 12 anos dependentes	5

S5. SITUAÇÕES DE SAÚDE

Critério	Pontos
Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
Doença grave no núcleo familiar	15
Tratamento contínuo de alto custo no núcleo familiar	10

S6. SITUAÇÃO PROFISSIONAL FAMILIAR

Critério	Pontos
Desemprego recente	15
Trabalho informal	10
Renda eventual/autônoma instável	8

S7. ORIGEM ESCOLAR

Critério	Pontos
Ensino médio integral público	15
Ensino público parcial	10
Escola privada com bolsa integral	5
Escola privada sem bolsa	0

S8. TRANSPORTE E DESLOCAMENTO

Critério	Pontos
Deslocamento acima de 30km	10
Necessidade de transporte social	10
Múltiplas conduções	5

S9. SITUAÇÃO DE ACESSO DIGITAL

Critério	Pontos
Ausência de notebook/computador	10
Internet precária	5

S10. SITUAÇÕES SOCIAIS ESPECIAIS

Critério	Pontos
Violência doméstica	15
Medida protetiva	10
Acolhimento institucional prévio	15
Situação de risco social grave	20

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DEPENDENTES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente à minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente resido com os integrantes do meu grupo familiar no seguinte endereço:

GRUPO FAMILIAR:

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo grupo familiar

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e
domiciliado no endereço: _____ nº____, na cidade de
_____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente à minha
participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente resido no seguinte endereço:

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no
cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação,
apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO
para os devidos fins de análise socioeconômica referente à minha participação do processo seletivo da
Bolsa Social, que atualmente o meu estado civil é solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum
companheiro(a) sob o mesmo teto.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no
cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação,
apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e
domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de
_____, DECLARO para os devidos fins, que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada
na Rua _____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, de minha propriedade, para
residência do(a) minha (meu) _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, portador(a) do RG de nº _____, para que ele e sua família
residam.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD, autorizo, expressamente,
a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento,
tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela
FOA/UniFOA, para fins de análise socioeconômica do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos
e entidades públicas, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de
2021 e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no
cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação,
apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO sob as penas da lei, que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO
que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de
_____, recebendo uma renda mensal em média de R\$
_____, nos meses de _____ (03 últimos meses) do ano de
_____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que ajudo financeiramente o(a) Sr.(a) _____ (candidato(a) processo seletivo Bolsa Social), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, com o qual mantenho vínculo de parentesco ou relação de _____, com o valor de R\$ _____.

Declaro ainda, que o valor é _____ (depositado em conta / entregue em mãos / outros especificar).

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de análise socioeconômica do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO
para os devidos fins de participação no processo seletivo Bolsa Social, que meu(s) filho(s)/filha(s):

[Nome(s) do(s) filho(s)]

☐ Recebe(m) pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, do genitor(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG
de nº _____.

☐ Não recebe(m) pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, do genitor(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG
de nº _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente à minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que pago o valor de R\$ _____ referente a pensão alimentícia, para _____ (nome do beneficiário da pensão alimentícia), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, proveniente da guarda de _____ (número de filhas(os)). Nome(s) do(s) filho(s): _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**DECLARAÇÃO DE RENDA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

CNPJ: _____ | Razão Social: _____ | CPF: _____ | Nome do responsável
- MEI: _____ | Endereço - MEI: _____ | Telefones – MEI: _____ | E-mail
– MEI: _____ | Atividade principal: _____ | Data da Abertura: _____ |
Situação cadastral atual: _____

Declaro que não possuo contador e informo o valor da minha renda dos últimos três meses: ____/____
(Mês/Ano) R\$_____; ____/____ (Mês/Ano) R\$_____; ____/____ (Mês/Ano) R\$_____.

Obs.: Favor anexar: Certificado de Microempendedor Individual; Declaração Anual do Simples Nacional de Microempendedor Individual (DASN - SIMPLES).

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO
para os devidos fins de análise socioeconômica referente à minha participação do processo seletivo da
Bolsa Social, que vivo em União Estável com Sr.(a): _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, ambos
domiciliados no endereço: _____, nº _____, bairro:
_____, na cidade _____ desde: ____/____/____.

Autorizo, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e
entidades públicas, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021
e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no
cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação,
apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do(a) companheiro(a)